



**8º Encontro Internacional de Política Social**  
**15º Encontro Nacional de Política Social**  
Tema: Questão social, violência e segurança pública:  
desafios e perspectivas  
Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

---

Eixo: Serviço social: fundamentos, formação e trabalho profissional.

**A contribuição da atuação do Serviço Social nos Núcleos de Práticas Jurídicas das Universidades: uma experiência em um Núcleo de uma universidade pública no Estado do Pará**

**Aline Tarcila de Oliveira Lima<sup>1</sup>**

**Resumo:** O artigo objetiva realizar uma reflexão sobre a contribuição do profissional em Serviço Social nos Núcleos de Práticas Jurídicas das Universidades, especialmente na ação de atendimento aos usuários, considerando a importância deste profissional enquanto prática que reconhece as expressões da questão social, cujas estão no cerne do rompimento de vínculos sociais e violações de direitos que resultam em ações judiciais. A metodologia foi delineada em pesquisa bibliográfica, objetivando elucidar este campo como espaço em que se realiza a tríade ensino, pesquisa e extensão. Apesar deste campo em sua configuração atual, estar centrado na atuação jurídica, representa um rico espaço para democratizar o acesso à justiça.

**Palavras-chave:** Serviço Social; Núcleo de Práticas Jurídicas; atendimento.

**The contribution of the performance of Social Work in the Centers of Legal Practices of Universities: an experience in a Center of a public university in Pará.**

**Abstract:** This research aims to make a reflection on the contribution of the professional in Social Work in the Centers of Legal Practices of Universities, especially in the action of service to users, considering the importance of this professional as a practice that recognizes the expressions of the social issue, whose are at the core the breaking of social bonds and violations of rights that result in lawsuits. The methodology was outlined in bibliographic research, aiming to elucidate this field as a learning space, and the right to access to justice, in which interdisciplinarity plays an important role in overcoming users as mere recipients of services, but as subjects of rights.

**Keywords:** Social Work; Legal Practice Center; attendance.

## **1 Introdução**

Este artigo é fruto de uma experiência profissional do Serviço Social realizada em um Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) no período de 2016 a 2017. Inicialmente a atuação do Serviço Social no Núcleo era centrada nas atividades de triagem dos atendimentos, realizando escuta e encaminhando determinadas demandas para os setores de atendimento especializados com os discentes e professores do curso de Direito. O campo do Núcleo de Práticas Jurídicas foi importante para atender o interesse da profissional em conhecer

---

<sup>1</sup> Assistente Social na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Número ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4143-7631>. E-mail: [alinetarcila@hotmail.com](mailto:alinetarcila@hotmail.com).

as atividades realizadas neste espaço, contribuindo com a comunidade para a garantia dos direitos e também o compreender como um processo acadêmico que inter-relaciona ensino, pesquisa e extensão e incorpora a atividade do profissional de Serviço Social.

O presente artigo se propõe a discutir a contribuição do Serviço Social nos Núcleos de Práticas Jurídicas das Universidades, especialmente na atividade do atendimento aos usuários, no intuito de destacar a importância dos profissionais desta área, articulado a outras áreas do saber, como o Direito, para propor ações no atendimento que privilegiem os cidadãos, e que estes sejam beneficiários de serviços prestados com qualidade, e com atuações comprometidas com a justiça e a participação social.

No processo de atendimento ao usuário, desde a abordagem, a escuta, a orientação, o acolhimento, e a triagem dos usuários, consiste em uma ação que deve ser orientada pela compreensão que o sujeito, que é usuário dos serviços, apresenta uma demanda que está inserida em um contexto societário contraditório, marcado por correlações de forças que disputam o poder, no qual devem ser respeitada a sua historicidade, identidade de gênero, crença, raça e etnia, por toda equipe técnica que integram os Núcleos de Práticas Jurídicas. Essa prática perpassa por pela atuação de um NPJ que supere sua condição de espaço de formação, principalmente apenas no Direito, possibilite a defesa do direito pautado pela visão crítica, pautado pela prática de um direito caracterizado pela justiça e ética. Este argumento pode ser evidenciado, por exemplo, ao se analisar:

[...] para atuar sobre demandas coletivas há que se planejar e agir também de forma coletiva. Nesse sentido, os usuários superam a posição de receptor de ações técnicas, para se constituírem em sujeitos, atuando em uma perspectiva de práxis social, com vistas à transformação social. Neste sentido, o Núcleo de Prática Jurídica teria uma destacada contribuição a prestar, tanto quanto qualquer outro espaço de atuação popular, entendendo que não há um agente de transformação e sim, um movimento, uma dinâmica social que caminha neste sentido, inserido em um contexto societário que é essencialmente contraditório e permeado por uma correlação de forças que estão em constante disputa pela hegemonia da direção social (ALENCASTRO, 2009, p. 37).

Os Núcleos de Práticas Jurídicas das Universidades representam um importante espaço onde se realizam processos de mediação teórico-prático que contribuem para a formação profissional do discente de Direito, corresponde também em um espaço no qual se vinculam e interligam diferentes saberes, incluindo o saber profissional e o saber popular.

A construção das ações nestes espaços deve ser pautada na ampliação e defesa dos direitos, fomentando a visão que supere práticas profissionais individuais e focalizadas no problema, e na superação da compreensão deste locus apenas como um canal de acesso ao serviço judiciário. É necessário fortalecer a visão do Núcleo como um espaço público

de acesso à justiça, mas que também promova por meio de ações educativas, participativas, de escuta, de orientação, caminhos e proposições capazes de suscitar a conscientização acerca dos direitos e da construção de uma emancipação humana.

A metodologia do estudo baseia-se em uma revisão teórica e bibliográfica, utilizando autores que discutem a temática. O presente artigo está subdividido em cinco momentos, distintos, porém estão articulados: o primeiro é constituído pela referida introdução. O segundo momento tece algumas considerações sobre o debate da relação entre o Núcleo de Práticas Jurídicas e a atuação do Serviço Social, especialmente por ser um espaço interdisciplinar que fomenta o ensino, a pesquisa e a extensão. O terceiro momento, apresenta de maneira breve, algumas aproximações do papel do NPJ, como um campo que possibilita o acesso da população mais empobrecida da sociedade, garantindo a democratização do acesso à justiça. O quarto momento debate acerca do atendimento no NPJ, com base em uma experiência prática em uma universidade pública. O quinto, e último momento, retoma os elementos debatidos para a construção das reflexões finais.

## **2 Os Núcleos de Práticas Jurídicas e o Serviço Social: breves reflexões**

A atuação do Serviço Social no Núcleo de Prática Jurídica ainda se constitui como matéria muito recente à profissão, especialmente num contexto de discussão ao acesso à justiça. Em um dos trabalhos pioneiros de Alencastro (2009, p. 34) sobre a inserção profissional no campo sociojurídico em universidades, a autora argumenta questões que valorizem e privilegiem a “abordagem do Serviço Social nesses Serviços [...], como um campo que, mais do que mero canal de acesso ao Sistema de Justiça, compõe o Sistema de Garantia de Direitos, e quem sabe, em um breve espaço de tempo, da Política Pública de Acesso à Justiça”.

A partir da análise de que o NPJ (nomenclatura oficializada pelo Ministério da Educação) constitui-se como locus de ensino, no qual é desenvolvido o estágio curricular obrigatório, desenvolve-se também a articulação entre a tríade: ensino, pesquisa e extensão, e a sua efetivação nos diferentes espaços profissionais, tornam esses elementos indissociáveis e promove uma perspectiva de totalidade nas atividades a serem realizadas nos Núcleos. Esta articulação contribui para que não se reforce dicotomias em relação à teoria/prática nos processos de aprendizagem.

É partindo desta lógica curricular que se propõe superar a fragmentação do ensino-aprendizagem, e que permita uma valorosa convivência acadêmica entre professores, alunos e sociedade. Este é, ao mesmo tempo, um desafio político e uma exigência ética: construir um espaço por excelência do pensar crítico, da dúvida, da investigação e da busca de soluções (ABEPSS, 1996, p. 9). O espaço do Núcleo objetiva possibilitar aos alunos a experiência em um rico laboratório que fomentem melhores condições de formação aos alunos, além da possibilidade de oferecer um atendimento qualificado para os usuários, estes em sua maioria, trabalhadores que não possuem recursos financeiros para custear por atendimentos jurídicos particulares.

Os Núcleos apresentam um campo propício para a produção do conhecimento, para a pesquisa, e para a socialização do saber, e sendo um espaço de extensão universitária, e de prestação de serviços, deve ser caracterizado como uma unidade que rompe os muros da universidade ao construir uma relação política com a comunidade, cuja integra o espaço universitário e também é destinatária dos serviços ofertados. Conforme Alencastro (2009, p. 35):

Tradicionalmente as Universidades, através das faculdades de Direito mantinham “Escritórios Modelo de Advocacia” para possibilitar o exercício da função operadora de direito aos seus alunos, espaços esses que foram se tornando referência na comunidade, funcionando, historicamente e mediante convênio com o poder público, como uma instância de acesso ao poder judiciário.

É com o arcabouço jurídico-normativo da Constituição de 1988 que é garantido a assistência jurídica como direito, dispondo no seu artigo 5º LXXIV: “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (BRASIL, 1988, p. 17), ficando delegado à Defensoria Pública prestar este serviço, muito embora, algumas Defensorias já possuam convênios com os Núcleos, este último ficando com a tarefa de realizar os atendimentos iniciais.

Os Núcleos como lócus privilegiado da extensão universitária, constituindo-se como um laboratório que deve ser articulado e integralizado com a sociedade e com as outras áreas de saber, garante a participação do exercício profissional do Assistente Social, situado em uma prática interdisciplinar, que pela aproximação e interlocução das áreas, permite a construção de uma prática que busquem novos caminhos, que somem e ampliem as reflexões acerca do trabalho desenvolvido.

Em um campo sociojurídico o Serviço Social ocupa um lugar, sendo este um espaço sócio ocupacional, que após seu redirecionamento ético e político, está disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio a contradições

sociais profundas (CFESS, 2014, p. 15). São nestes espaços que são desenvolvidas significativas intervenções profissionais, especialmente pela visível impositividade do jurídico, que integram as demandas inerentes aos espaços sociojurídico.

No processo de continuo debate e consolidação das discussões da profissão no interior da teoria crítica, há um intenso leque de aproximações que foram construídas no intuito de trazer novas direções/dimensões ao exercício dos estudos socioeconômicos, em diversos espaços sociocupacionais, com destaque aqueles vinculados à Políticas Públicas, no qual o campo sociojurídico tem importante influência (MIOTO, 2009, p. 6).

A atuação profissional deve ser balizada pela efetivação do Projeto Ético-Político do Serviço Social, no qual possui como um dos seus eixos: o acesso, a garantia e a efetivação dos direitos à população, rompendo uma atuação específica e focalizada, capaz de introduzir na sua ação, reflexões capazes de contribuir com a justiça social, a democracia, a liberdade, a cidadania, a não discriminação, tais princípios são norteadores da prática profissional e estão registrados no Código de Ética Profissional do Assistente Social<sup>2</sup>. Esta atuação também parte do pressuposto que o direito é mais amplo do que as leis, ele é resultado das necessidades e exigências humanas, no contexto das relações sociais, que são contraditórias.

[...] Portanto, as formas de sua positivação na lei dependem dos interesses em disputa, das correlações de forças, dos níveis de organização e mobilização das classes e segmentos das classes sociais (CFESS, 2014, p.16).

Para Fávero (1999) as demandas apresentadas como jurídicas, são fetichizadas ou ideologizadas no campo do direito, porém elas são essencialmente sociais. Elas são convertidas em demandas jurídicas para garantir a preservação da paz e da ordem, pela necessidade de controle da realidade e de normalização de condutas sociais, atendendo aos interesses dominantes e hegemônicos.

Isso nos possibilita afirmar que ao realizar qualquer debate acerca da realidade de um sujeito/usuário e para intervenção do Serviço Social e de outras áreas em um campo sociojurídico, se faz necessário como ponto de partida a visão crítica, tendo a percepção que a questão social<sup>3</sup> perpassa o cotidiano dos sujeitos que são atendidos, em todas as suas dimensões.

---

<sup>2</sup> Constituem o conjunto de princípios fundamentais do exercício profissional, preconizado pelo Código de Ética do Assistente Social. Resolução CFESS, nº 273, de 13 de março de 1993.

<sup>3</sup> Segundo os constructos de Yazbek (2009): a questão social é expressão das desigualdades sociais constitutivas do capitalismo. Suas diversas manifestações são indissociáveis das relações entre as classes sociais que estruturam esse sistema e nesse sentido a questão social se expressa também na resistência e na disputa política.

O contexto de atuação profissional do Assistente Social em um Núcleo, assim como em outros espaços sócio ocupacionais, são marcados pelo trabalho com grupos que vivenciam um processo perverso de exclusão social e de negação de direitos, o que torna como tarefa do exercício profissional identificar as manifestações da questão social, como a fome, o desemprego, o trabalho precarizado, a ineficiência de políticas públicas, a violação de direitos, assim como os processos sociais que as reproduzem.

Conclui-se que a pesquisa, a investigação, e a qualificação nas diversas áreas que compreende a equipe dos Núcleos de Práticas Jurídicas, partindo de uma visão crítica, norteada pela proposição de ações inovadoras e comprometidas com a ética e a justiça, contribuem para alterações na realidade cotidianamente apresentada a esses espaços, sendo norteado também pelo constante domínio da realidade social, com vistas a transformar os espaços de trabalho e contribuir para uma nova direção social dos Núcleos, pautados no interesse da coletividade e essencialmente público.

### **3 O importante papel dos Núcleos de Práticas Jurídicas: espaço de democratização do acesso à justiça?**

O público destinatário dos serviços realizados pelos Núcleos de Práticas Jurídicas compõe os diferentes segmentos populacionais - idosos, famílias, pessoa em situação de deficiência, crianças e adolescentes, adultos, entre outros, em sua maioria pessoas que sofrem com a exclusão social, e têm seus direitos negados, e em sua maioria, pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social. São sujeitos que possuem restrição ao acesso aos direitos sociais, que se expandem nas mais diferentes políticas sociais.

A população que busca os serviços dos Núcleos está em luta por direitos aos bens e serviços que possibilitem viver com dignidade, que contemple a cidadania, isto é, serem sujeitos de direitos. É necessário destacar que o acesso à justiça pelos setores da população tem se revelado precário, tendo em vista que, historicamente o seu acesso tem sido privilégio da população que possui recursos financeiros para arcar com custos de advogados e os custos processuais. Neste caso, pode-se afirmar que a justiça tem classe social (FÁVERO; MAZUELOS, 2010, p. 3). Somado a isso, e colocado como dificuldades ao acesso à justiça, o número insuficiente de recursos humanos e materiais, a burocracia, e o grande volume das demandas, espaços insuficientes e/ou inadequados para as ações caracterizados por: móveis antigos, ausências de equipamentos, falta de

manutenção, de investimento em bens e equipamentos e salas sem condições de garantia do sigilo. Mesmo nesse contexto de precarização ou insuficiência de serviços, que os Núcleos se apresentam como grandes contribuidores para a ampliação do acesso à justiça.

Como ponto relevante a ser destacado, é que o direito positivado não é suficiente para atender as necessidades das famílias que procuram assessoria jurídica, por que muitas vezes as ações que envolvem o processo judicial não conseguem abarcar a raiz do conflito familiar, fazendo com que essas famílias não satisfeitas com a resolutividade judicial, acabem recorrendo a novos processos judiciais, ou até implique na duplicação do processo em órgãos diferentes.

O Núcleo ao realizar o atendimento inicial aos sujeitos vai lidar com as diferentes expressões da questão social, que aparecem de diversas formas: no perfil social, etário, e racial de populações carcerária, na saúde dos trabalhadores, nos fatores que contribuem para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, nas disputas patrimoniais e de renda nas ações de interdição civil ou de tutela, nas internações de pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual, pela via da interdição civil, nos casos de negligência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas, com deficiência ou transtorno mental, nas situações de violência contra a mulher, no abrigo e interdições banalizadas de idosos, entre outras. Essas situações remetem a sujeitos violados em seus direitos, que estabelecem formas de lutas e resistências, as quais desafiam as normas que validam a ordem social, são esses sujeitos que irão demandar respostas concretas das instituições (CFESS, 2014, p. 21).

Enfrentar esta realidade requer compromisso com um projeto de Núcleo voltado a uma nova direção social, que exclua de suas ações um atendimento com enfoque conservador, individualista, psicologizante e moralizador das questões cotidianamente apresentadas.

Um atendimento que proporcione o acesso ao direito, e também potencialize seus destinatários ao reconhecimento de seus direitos, é realizado por meio de capacitação de todos os integrantes da equipe técnica, de modo a favorecer um atendimento mais sensível, humanizado, acolhedor, que valorize o ser humano, no qual possibilite o acompanhamento dos usuários até a resolução de suas demandas, pois um atendimento inadequado pode gerar a desistência do usuário pelo serviço. O atendimento também deve ser comprometido com a ética profissional pela equipe, necessariamente o atendimento

deve resguardar o sigilo ao usuário, no que diz respeito ao que foi conhecido pela natureza do trabalho.

Outro ponto que merece extrema atenção é a realização do trabalho de mediação familiar, como ação a ser integrada nos núcleos, intervenção já consolidada em diferentes campos, esta ação é considerada como importante por possibilitar que pessoas se fortaleçam, especialmente como sujeitos políticos. Tem atual relevância, já que muitas famílias buscam os núcleos para judicializar questões cada vez mais sociais, oriundas de conflitos familiares e manifestações da questão social. Essa prática é necessária por ser pautada em ações que abandonam intervenções centralizadas em aspectos individuais, de âmbito privado ou emocional, autonomizadas das relações e determinações sociais (FÁVERO; MAZUELOS, 2010, p. 17). E ainda concordando com as autoras:

[...] No caso do trabalho realizado pelo Núcleo, que faz uso de mediações, o assistente social busca refletir junto com os futuros operadores do Direito o quanto aquele processo está relacionado à questão social: uma pensão alimentícia que um pai ou uma mãe não consegue cumprir, por exemplo, pode mostrar muito mais do que o não-interesse no pagamento, e/ou falta de compromisso com deveres parentais; pode indicar o desemprego, o trabalho precário, a ausência de perspectivas de alterações da condição de vida em razão das transformações do mundo do trabalho, entre outros. Enfim, busca-se ampliar a percepção das questões impressas no cotidiano das famílias atendidas. O Serviço Social pode acentuar esse saber nesse espaço, ampliando a possibilidade de reflexão crítica da realidade social, pois a complexidade dessa realidade interfere diretamente nas relações familiares, movimento que nem sempre é percebido pela família que procura o serviço para a possível intervenção judiciária e muitas vezes nem pelos profissionais que a atende (2010, p. 18).

A intervenção em trabalhos de mediação de famílias junto a equipes interdisciplinares promove a reflexão pela família, promovida por processos de orientação, também há maior interação, na qual os usuários podem ser ouvidos, falar, desenvolver processos de conscientização, refletir da melhor forma sobre a situação vivida. Também há possibilidades de contextualizar uma situação aparentemente individual vivida por um usuário como integrante de uma questão coletiva e resultado de determinações históricas e sociais.

Outra proposta em relação ao atendimento aos usuários<sup>4</sup> refere-se há um trabalho direcionado à informação dos direitos humanos à população usuária, podendo ser realizado pelos estagiários e bolsistas com a devida orientação, para a realização de atividades como palestras, folders, orientações coletivas, objetivando orientar os usuários

---

<sup>4</sup> A atuação do Serviço Social nos NPJ é de fundamental importância, pois este espaço possibilita a realização de uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços, buscando viabilizar o acesso aos direitos.

sobre os serviços prestados pelos Núcleos e demais sistemas de acesso à justiça, desenvolvendo orientações e encaminhamentos, já que muitas vezes os usuários são impossibilitados de conhecerem seus direitos, ou até identificam os serviços como ações de benevolência do Estado. Atividades como estas atendem ao exercício da dimensão socioeducativa e corroboram para o fortalecimento das lutas pelos direitos sociais e pela cidadania, além de democratizar o acesso à justiça.

#### **4 Caracterizando o atendimento inicial no Núcleo de Prática Jurídica em uma universidade pública no Pará.**

O Núcleo de Prática Jurídica, fruto de análise deste trabalho, operacionaliza suas atividades em período comercial, em dias úteis. Há no seu quadro efetivo Técnicos Administrativos em Educação, Coordenação e Vice-coordenação, bolsistas, estagiários do curso de Direito, docentes e advogados voluntários.

O Núcleo possui uma ampla estrutura física com uma recente reforma em seu prédio, possuindo salas de atendimento com isolamento acústico, preservando o sigilo dos usuários, além de possuir sala de reuniões, banheiros e copa.

O atendimento restringe-se em uma perspectiva territorial: os usuários precisam comprovar endereço residencial em bairros pertencente à capital do estado. O NPJ possui convênio com a Defensoria Pública do Estado (DPE), em que todos os seus atendimentos são agendados por meio de central de serviços da Defensoria, possibilitando que o atendimento seja realizado pelo Núcleo, enquanto os defensores da DPE realizam as audiências.

O atendimento inicial no Núcleo é realizado pela triagem, com responsabilidade de técnicos administrativos, no qual seguirá atendimento realizado por discentes de direito com a supervisão acadêmica de professores da área do direito até posterior atuação da DPE.

Atualmente há uma diversificação nos serviços prestados pelo Núcleo, pois além dos atendimentos que se situam em práticas de escritórios, há a inserção de projetos que atendem situação específicas advindas de violência e direitos humanos e também mediação de conflitos. Nesse sentido, com uma atuação tão ampla na garantia de direitos é que se situa a necessidade de possuir na equipe multidisciplinar a intervenção profissional do Assistente Social, no qual o Núcleo abordado na referida pesquisa não

possui este profissional em seu atual quadro de servidores compondo a equipe multidisciplinar, e considerando a questão social presente nas questões ali apresentadas, onde suas expressões integram múltiplas desigualdades sociais, mediatizadas em questões de gênero, situações étnico-raciais entre outros seguimentos que situam o difícil ou ausente acesso aos bens socialmente produzidos e às políticas públicas, configurando múltiplas manifestações em que o Núcleo intervém, e que situa um amplo espaço e matéria para o Serviço Social intervir.

## **5 Considerações Finais**

Os Núcleos como locus de produção de pesquisas e socializador de conhecimentos, e por sua natureza de extensão da universidade possui grande responsabilidade com a sociedade, o de ofertar serviços de qualidade, comprometidos com a ética, com o alcance e ampliação da justiça e o bem-estar da população usuária.

Neste sentido, suas ações são propicias para o trabalho interdisciplinar, com destaque para inserção do profissional de Serviço Social, que contribui no reconhecimento e visibilidade das expressões da questão social que perpassam as situações vivenciadas pelos sujeitos que demandam resolutividade às suas situações, podendo estender essas reflexões aos demais integrantes da equipe de trabalho, e oferecendo novos sentidos para a compreensão e atuação em determinadas situações. Contribuição que busca privilegiar sujeitos como detentores de direitos e a efetivação dos direitos humanos.

Desta forma é imprescindível fortalecer a atuação do Assistente Social no espaço sociocupacional no NPJ, especialmente por ser um profissional que se instrumentaliza na dimensão jurídico-política<sup>5</sup> da profissão, no qual o profissional está em defesa pela consolidação das políticas públicas e dos direitos sociais, e aliado aos interesses das demandas dos usuários, ira transitar em diversas instâncias para garantir a consolidação do atendimento jurídico público e de qualidade.

A proposta de atendimento para um NPJ corresponde também a dar outro sentido a sua natureza, pois o seu atual modelo em curso, centrado na atuação da área do direito e na assistência jurídica, não é capaz de abarcar a coletividade e o conjunto da sociedade,

---

<sup>5</sup> Segundo Teixeira e Braz (2009) “se constitui o arcabouço legal e institucional da profissão, que envolve um conjunto de leis e resoluções, documentos e textos políticos consagrados no seio da profissão”.

é necessário que haja inovações, por meio do trabalho interdisciplinar, que resultem em práticas profissionais voltadas a grupos e coletividades, que haja novas proposições como o trabalho de mediação familiar, e por último e não menos importante, a aproximação com a população por meio de atividades voltadas a informação sobre seus direitos, com o intuito de contribuir para o empoderamento dos sujeitos. São necessárias práticas que rompam com qualquer direcionamento conservador, moralizador e que culpabilizem os sujeitos.

Desta forma, e aliado a novas direções para o exercício do trabalho, sempre vinculado à ampliação do saber, a aproximação e o diálogo com a comunidade, a novas investigações e a pesquisa, o núcleo deve construir um projeto único de intervenção preocupado com atendimento das necessidades contemporâneas, contraditórias e dinâmicas, contribuindo para o processo de defesa e ampliação da efetivação dos direitos sociais, no qual a interdisciplinaridade tem papel importante para a superação dos usuários como meros receptores de serviços, mas como sujeitos de direitos.

## 6 Referências

ALENCASTRO, Ecleria Huff de. O Serviço Social nos Núcleos de Prática Jurídica das Universidades: uma breve reflexão. In: Artigos dos palestrantes do II Encontro Estadual Sociojurídico - Atribuições do Serviço Social e o Trabalho Interdisciplinar. Rio grande do Sul. CRESS, 2009.

BRAZ, Marcelo; TEIXEIRA, Joaquina Barata. O projeto ético-político do Serviço Social In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2014.

FÁVERO, Eunice Terezinha. **Serviço Social, práticas judiciais, poder**: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo. São Paulo: Veras, 1999.

FÁVERO, Eunice Terezinha; MAZUELOS, Elisangela Pereira Queiros. Serviço Social e Acesso à Justiça – Reflexões com base na Prática de Mediação Familiar. **Revista Serviço Social & Saúde**. Campinas: UNICAMP, 2010.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Estudos Socioeconômicos. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências profissionais**. Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009.

POLÍTICA NACIONAL DE ESTÁGIO. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. 2010.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.